**ANEXO 7 - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do selecionado), portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica (razão social, quando for o caso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº (quando for o caso), e proponente do **PROJETO CULTURAL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado no Edital de Seleção SMC nº 03/2021 - **FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1**, comprometo-me a executar o **PROJETO CULTURAL** conforme a proposta selecionada e as condições dispostas no edital, declarando ciência e concordância com as seguintes condições:

**I- OBJETO**

1. Concessão de apoio financeiro por meio de FOMENTO ao **PROPONENTE** para a realização do projeto cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ selecionado através do Edital de Seleção SMC nº 03/2021 - **FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1**.

**II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

1. A SMC se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Município do Rio de Janeiro a:

2.1. Realizar o projeto cultural em até 01 (hum) ano contado do recebimento da verba, na forma e condição propostas no Edital de Seleção SMC nº 03/2021 - **FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1**, o qual faz parte integrante do presente Termo.

2.2. Realizar a migração do **PROJETO CULTURAL** para o formato *online* em caso de suspensão total das atividades presenciais em decorrência da disseminação da COVID-19.

2.3. Realizar o **PROJETO CULTURAL** no município do Rio de Janeiro no formato presencial, salvo no caso previsto no item 2.2.

2.4. Reverter ao menos 70% (setenta por cento) dos recursos obtidos por meio deste **EDITAL** para membros da equipe ou prestadores de serviços residentes ou sediados no Município do Rio de Janeiro.

2.5. Inserir as logomarcas e fazer menção à PCRJ, SMC e Programa de Fomento em todos os materiais de divulgação e registro do **PROJETO CULTURAL**, de acordo com condições dispostas no item 13 do edital.

2.6. Fornecer as contrapartidas ao município do Rio de Janeiro de acordo com o item 14 do edital.

2.7. Cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

2.8. Obter as autorizações necessárias para realização dos **PROJETOS CULTURAIS**, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais.

2.9. Seguir toda legislação do Código de Incêndio e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), comprometendo-se a aplicar as medidas de segurança que caibam à produção do **PROJETO CULTURAL**.

2.10. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha orçamentária.

2.11. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins especificados na planilha orçamentária.

2.12. Realizar as alterações de cronograma e adequações orçamentárias apenas se de acordo com o item 14.3 do edital.

2.13. Permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do **TERMO**.

**III - DO APORTE FINANCEIRO**

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, mediante a apresentação da documentação hábil, atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, através de crédito em conta bancária cadastrada pela PROPONENTE na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Conta corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da realização do projeto cultural.

2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas na RESOLUÇÃO SMC Nº 459 de 5 de agosto de 2021, disponível no endereço eletrônico da SMC, ou quaisquer outras que a complementem, modifiquem ou substituam.

**V - DAS PENALIDADES**

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à **PROPONENTE**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no Artigo 589 do RGCAF e no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no **TERMO DE COMPROMISSO** e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Secretaria Municipal de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções à **PROPONENTE**, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste **TERMO.**

4. Fica decretada a rescisão, por culpa da CONTRATADA, que ficará esta, obrigada a devolver integralmente os valores recebidos, por fomento, objeto recebido por este **TERMO**, por correção monetária com base na avaliação do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Juros de Mora de 1%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A responsabilidade pela execução do **PROJETO CULTURAL** não pode ser transferida a terceiros.

2. Os proponentes se comprometem a informar à PCRJ mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

3. Os proponentes assumirão todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do **PROJETO CULTURAL**.

4. Os proponentes devem atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura.

5. Os proponentes comprometem-se a cumprir fielmente as estipulações do Edital de Seleção SMC nº 03/2021 - **FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1**, tendo pleno conhecimento da legislação que dá lhe suporte/amparo legal.

6. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e legislação prevista no Edital de Seleção para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**Rio de janeiro, de de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROPONENTE**

**(nome, cargo, matrícula e carimbo da empresa)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARCUS FAUSTINI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**